



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 00.721/18

RELATÓRIO

Trata o presente processo do exame da legalidade do Contrato nº 003/2018, firmado entre o **Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape PB** e a empresa Posto de Combustível Nova Mamanguape, objetivando a aquisição, de forma parcelada, de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos daquela entidade.

O valor total foi de R\$ 615.250,00, tendo sido contratada a empresa Posto de Combustível Nova Mamanguape.

Após exame da documentação pertinente, a Unidade Técnica entendeu pela regularidade do presente contrato.

Registre-se que o objeto do presente contrato deve ser entendido como aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota da Secretaria de Saúde, administrada pelo Fundo Municipal de Saúde, uma vez que o referido fundo não tem personalidade jurídica. Ademais, já existe Contrato firmado com o mesmo objeto, destinado aos demais Órgãos da Prefeitura.

A licitação foi realizada pelo sistema de registro de preços, cuja ARP for firmada em 29/03/2017, com prazo de vigência de 12 meses no valor de R\$ 2.760.300,00.

O processo licitatório correspondente (Licitação nº 011/2017) foi julgado regular, com ressalvas, conforme decisão prolatada no Acórdão AC1 TC nº 0554/2018, de 15.03.2018 – Processo TC nº 05.918/17.

É o relatório e os autos não foram enviados ao MPJTCE.

VOTO

Considerando as conclusões a que chegou a equipe técnica, bem assim o parecer oral oferecido pelo Ministério Público Especial, voto para que os Srs. Conselheiros membros da **Iª Câmara** do Egrégio **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**:

- a) JULGUEM REGULAR o contrato de que se trata;
- b) Determinem o arquivamento dos autos.

É o Voto !

Antônio Gomes Vieira Filho
Conselheiro em Exercício - Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

Processo TC nº 00.721/18

Objeto: Contrato

Órgão : **Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape PB**

Gestor: Antônio Máximo da Silva Neto

Patrono/Procurador: não consta

Administração Municipal. Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape. Contrato nº 003/2018. Julga-se REGULAR. Pelo arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 – TC – nº 940/2018

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do **Processo TC nº 00.721/18**, referente ao exame da legalidade do Contrato nº 003/2018, firmado entre o **Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape PB** e a empresa Posto de Combustível Nova Mamanguape, objetivando a aquisição, de forma parcelada, de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos daquela entidade, acordam os Conselheiros integrantes da **1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- 1) JULGAR REGULAR o contrato de que se trata;
- 2) Determinar o arquivamento dos presentes autos.

Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público.
TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 26 de abril de 2018.

Assinado 4 de Maio de 2018 às 11:06



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 3 de Maio de 2018 às 12:53



**Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira
Filho**
RELATOR

Assinado 8 de Maio de 2018 às 09:09



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO